Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.925, de 18 de novembro de 1.997.

"Autoriza abertura de crédito especial".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferi-/das por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 / (quatorze mil reais), com a finalidade de possibilitar o cumprimento do Convênio a ser celebrado com a "LYRA SÃO JOÃO".

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei será classificado na seguinte dotação orçamentária:
02 - EXECUTIVO
02.07.00 - Encargos Gerais do Município
3231-03482472.084 - Subvenções Sociais.....R$ 14.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes com a abertura / do crédito especial será utilizado o seguinte recurso:
02- EXECUTIVO
02.07.00 - Encargos Gerais do Município
4110-03074481.005 - Obras e Instalações.....R$ 14.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de novembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular

LEI NÚMERO 2.925,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997

"Autoriza abertura de crédito especial".

José Tadeu de Resende, Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a finalidade de possibilitar o cumprimento do Convênio a ser celebrado com a "LYRA SÃO JOÃO".

Artigo 2° - O crédito especial mencionado no artigo 1° desta lei será classificado na seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - Encargos Gerais do Município

3231-03482472.084 - Subvenções Sociais R$ 14.000,00

Artigo 3° - Para atender as despesas decorrentes com a abertura do crédito especial será utilizado o seguinte recurso:

02 - EXECUTIVO

02.07.00 - Encargos Gerais do Município

4110-03074481.005 - Obras e Instalações R$ 14.000,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de novembro de 1.997.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do projeto:
Prefeito Municipal